

DECRETO Nº 680/2025
De 18 de Julho de 2025

Institui Comissão Especial para realização de Avaliação periódica de desempenho durante o estágio probatório dos servidores/as nomeados/as no cargo de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista, no âmbito da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025 e da Lei Complementar nº 87, 18 de junho de 2025 resolve:

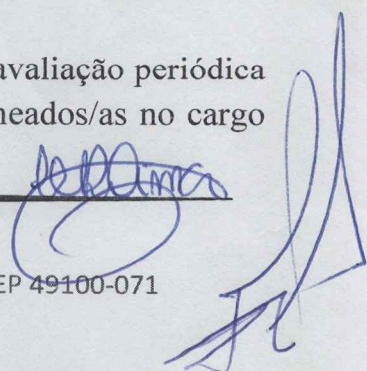
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores nomeados através do Concurso Público **para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio Edital nº 1 – Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SEGOV, de 2 de fevereiro de 2023** e outras áreas da Prefeitura, nos termos do que dispõe o Artigo 22, da Lei Complementar nº 016/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão, institui o respectivo Regime Jurídico Único e dá providências correlatas; e

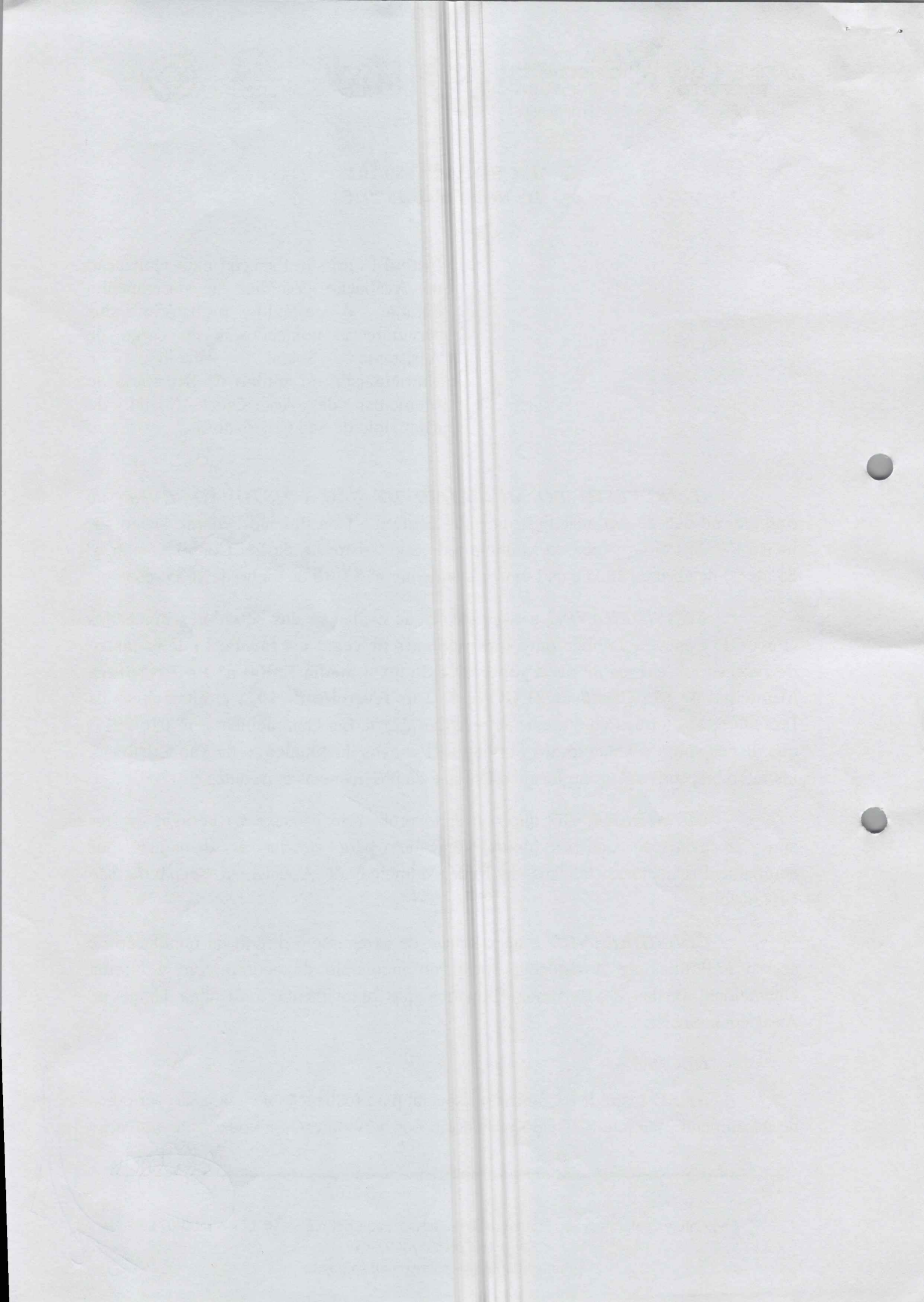
CONSIDERANDO que o estágio probatório consiste no período de três anos de avaliação dos servidores nomeados para atender às demandas dos equipamentos socioassistenciais da Rede Municipal de Assistência Social de São Cristóvão; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito da população de acesso à Política de Assistência Social no município de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realização de avaliação periódica de desempenho durante o estágio probatório dos servidores/as nomeados/as no cargo





de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista, no âmbito da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão/SE.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta dos seguintes servidores:

I – Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira / Representante SEMAS
- CPF: 026.xxx.xxx-28;

II - Thaís Virgínia Chagas Almeida / Representante SEMAS - CPF:
048.xxx.xxx-00;

III - Alynne Albuquerque de Resende Guerra / Representante Efetivos -
CPF 829.xxx.xxx-15,

IV - Candida Lorena de Jesus Silva / Representante Efetivos - CPF:
818.xxx.xxx-59.

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que deverá coordenar as ações e procedimentos necessários à realização das etapas de avaliação de que tratará decreto específico em atenção a Lei Complementar nº 016/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão.

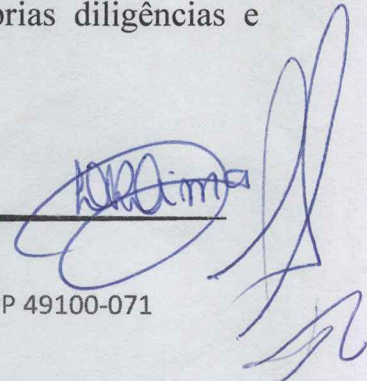
Art. 3º Compete a Comissão:

I – orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II – solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessária ao bom andamento do processo de avaliação;

III – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as Chefias ou os servidores por ela designados para a melhor instrução do relatório final;

IV – propor justificadamente ao chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo, assim como nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;



V – propor justificadamente a Secretária Municipal de Assistência Social, com base nos relatórios e documentos do processo, assim como nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado;

VI – encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VII – deliberar, em segunda e última instância sobre os recursos interpostos pelo servidor;

VIII – acompanhar o processo de avaliação do estágio probatório, com o objetivo de aprimorar a sua aplicação; e

IX – homologar o resultado final das avaliações do estágio probatório.

Art. 4º Aos membros desta Comissão será concedido um adicional no valor estabelecido pelo Art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 27/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Os trabalhos dessa comissão deveram ser realizados no prazo de 3 (três) meses, a cada ano a contar da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, sendo esses os períodos de avaliação dos servidores em estágio probatório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 18 de julho de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão


LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social